



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1216/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 1.494,60 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.07.27.812.045.1051		Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social	
44209301	3135	Restituição de Convênios e Transferências da União	704,35
44209301	1135	Restituição de Convênios e Transferências da União	790,25
TOTAL			1.494,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R\$. 704,35 (setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R\$ 790,25 (setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavo) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 135 - Construção da Quadra Jardim Social.

06.07.27.812.045.1051		Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social.	
44905100	3135	Obras e Instalações	704,35
TOTAL			704,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal